

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição para a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, do(a) servidor(a) MARCOS CASTRO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 106412-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, com ônus para a origem, a partir de 16.10.2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de novembro de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 3351/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P371079/2023; RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) ANA LÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 48033- 01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26.09.2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de novembro de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 3366/2023 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P075405/2023. RESOLVE incorporar a carga horária suplementar de 100 (cem) horas à sua jornada de trabalho mensal (correspondente ao vencimento de 120h) à carga horária originária da servidora ANA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 4875601, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação Secretaria Municipal da Educação, e exercício funcional na Escola Municipal João Saraiva Leão, do Distrito de Educação 6, em consonância com as disposições do art. 80, §4º da Lei nº 5.895/1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, a partir da publicação do Ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 14 de novembro 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

ATO Nº 3378/2023 - SEPOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 1 – SEFIN, de 31 de março de 2023, publicado no DOM de 30 de março de 2023, instrumento regulador do Concurso Público para o provimento de cargos efetivo de Analista Fazendário Municipal e Auditor do Tesouro Municipal, para a Secretaria Municipal das Finanças;

CONSIDERANDO o Edital nº 11-SEFIN, de 09 de novembro de 2023, publicado no DOM de 10 de novembro de 2023, que torna público o Resultado Final do Concurso Público, em especial as disposições contidas nos subitens 4.3 do referido instrumento.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final divulgado por meio do Edital nº 11-SEFIN, de 09 de novembro de 2023, do Concurso Público Edital nº 1 – SEFIN, de 31 de março de 2023, para o provimento de cargo efetivo de ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL E AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL da Secretaria Municipal das Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de novembro de 2023.

**João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
assinado eletronicamente
*** *** ***

PORTARIA Nº 0376/2023 - SEPOG

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES Nº 007/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n. 137, de 08 de janeiro de 2013, “que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, no disposto no artigo 62, inciso I, do Decreto Municipal n. 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório n. 007/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo SPU n. P031782/2020, que visa a apuração de responsabilidade da empresa RICA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 24.044.002/0001-40, ante a recusa de assinatura do Contrato no tocante aos lotes 11, 15, 24 e 57 decorrente da ARP n. 04/2019 originária do PE n.183/2018;

RESOLVE, na forma da legislação supracitada, APLICAR à Empresa RICA COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 24.044.002/0001-40, as seguintes penalidades:

A) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AOS LOTES 11,15,24 e 57 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 04/2019, nos termos do artigo 51, II, do Decreto Municipal n.13.735/2016;

B) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, em consonância com o que dispõe a Cláusula Décima Quarta, Subcláusula Primeira, inciso III, da ARP n. 04/2019, bem como o artigo 47, II, a, do Decreto Municipal n. 13.735/2016.

Fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação desta decisão, para apresentação de defesa, ou requerer o que entender por direito, caso queira, nos termos dos art. 70, § 2º, do Decreto Municipal n. 13.735/2016 e do 109, I, da Lei n. 8.666/1993.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Fortaleza – CE, 17 de novembro de 2023.

**João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
assinado digitalmente
*** *** ***